Prezado Colaborador,

Abaixo, elencamos algumas precauções que devem ser tomadas para regularidade

dos cartões de ponto:

1. Se o empregado trabalhou, mas não registrou o cartão de ponto corretamente ou

deixou de assiná-lo; a chefia deverá atestar frequência integral no cartão de ponto e

adotar as medidas disciplinares cabíveis.

2. Em caso preenchimento incorreto, a chefia deverá registrar na ficha de observação

a correção a ser feita e não utilizar corretivos ou borracha. A rasura no cartão de

ponto é considerada falta grave e passível de punição (se necessário solicite novo

cartão de ponto).

3. Não deve haver espaço em branco, deve -se preencher os campos com Folga e

Descanso. Os funcionários devem ser instruídos quanto ao correto apontamento do

horário de almoço, para que a empresa não fique posteriormente responsabilizada

pelo pagamento do referido período (para tanto vide escala de trabalho).

4. Todo cartão de ponto deverá ter no campo da observação e/ou ficha de

observações o carimbo e assinatura do diretor (responsável pelo Departamento de

Recursos Humanos) e o registro de mudança de horário e/ou área caso tenha

ocorrido.

5. O prazo para devolução dos cartões de ponto devidamente assinados pelos

funcionários deverá ser no máximo até o dia 23 de cada mês ou primeiro dia útil em

caso de feriados ou final de semana devido a data base de apuração de horas (23 à

22 de cada mês).

6. O empregado é responsável pela anotação correta do seu horário, devendo

registrá-lo com a hora exata da chegada e saída de todos os dias laborados.

7. O registro do ponto fora dos horários normais poderá acarretar punição disciplinar,

a menos que o servidor seja autorizado a realizar hora extra.

Essas são apenas algumas, das diversas regras para prevenção de eventuais

questionamentos sobre a validade do cartão de ponto, quaisquer dúvidas que por

ventura venham surgir deverão ser tratadas diretamente com gestor imediato ou

responsável pelo Departamento de RH.